

Lei nº 330

Concede Isenção de Impostos Municipais e Da Outras Providências.

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte lei:

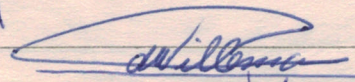
Artigo 1º - Fica concedido a Isenção de Imposto Municipal para o Posto Avançado do Banco do Brasil S/A a ser instalado nesta cidade de Rio Fortuna por um período de (04) quatro anos, ficando isento de qualquer pagamento de taxa ou impostos durante o período acima citado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 1982.

Fredolino Roeder
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado a Presente Lei nesta secretaria da Prefeitura na data supra.


secretário